



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 15.591, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Natalino Greggio com CPF nº 526.623.819-49, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 04-A, da Quadra 131, com a área de 300,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:

Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros;
Leste, com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros;
Oeste, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-B, da Quadra 131, com a área de 300,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:

Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros;
Leste, com o Lote Urbano nº 04-C, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros;
Oeste, com o Lote Urbano nº 04-A, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-C, da Quadra 131, com a área de 400,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:

Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 16,00 metros;
Leste, com a Rua Tancredo Neves, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 16,00 metros;
Oeste, com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 035, de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 12 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal